



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Carlo para a Legislatura de 2025 a 2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, ORÁVIO CORDEIRO, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 80, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e nos arts. 81, 82 e 103, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Promulga o Decreto Legislativo, nos seguintes termos

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2025/2028, fixar-se-á, em parcela única, no montante de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), e para o Presidente da Câmara, em parcela única, o montante de R\$ 7.355,00 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do art. 29, VI, *a*, da Constituição Federal, assegurado a revisão geral anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. O recebimento do subsídio está condicionado ao comparecimento dos Vereadores às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 3º. Fica assegurado o pagamento do décimo-terceiro subsídio aos Vereadores e ao Presidente.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 04 de março de 2024.

ORÁVIO CORDEIRO  
Presidente

ANDERSON RAFAEL SARTOR  
Vice-Presidente

EMERSSON VAKARIANO  
1º Secretário

CARLOS ALBERTO CORREA DE ALMEIDA  
2º Secretário